



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Deliberação:

**APROVADO**

Data: 28/06/2023

*Abner Rosa*

Assinatura

**PLL N° 28/2023**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 12/05/2023

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Norma:

**LEI N° 6.552/2023**

Ementa (assunto):

Declara de utilidade pública a Associação Atlética Aliança.

Autoria:

Vereador Abner Rosa.

Distribuído em:

12/05/2023

Para as Comissões:

1 e 4

Prazo das Comissões:

20/06/2023

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (unim)

Observações:

*matéria simples p/ aprovação*

Anotações:

15/02/2023 - Recebimento do anteprojeto.

12/05/2023 - Aptidão para tramitação.

12/05/2023 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico. (Prazo: 23/05/2023)

16/05/2023 - Parecer Jurídico: APTIDÃO aguarda juntada de relatório

18/05/2023 - Parecer Jurídico distribuído. Prazo de 15 dias para o autor juntar a complementação (Prazo: 12/06/2023)

25/05/2023 - Relatório juntado e encaminhado ao jurídico (22)

30/05/2023 - Parecer Jurídico: PROJETO APTO (24)

31/05/2023 - Pareceres C1 e C4 ref. projeto: monequin (25)

23/06/2023 - Indueto na C.D. da 22ª S.O. de 28/06/23 (27)

28/06/2023 - Projeto aprovado com 12 votos favoráveis (28)



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

02  
A

Câmara Municipal  
de Jacareí

RECEBI

15/02/23

Felipe Santos de Lima  
Sec. Diretor Legislativo  
Câmara Municipal de Jacareí

**PROJETO DE LEI**

***Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO  
ATLÉTICA ALIANÇA.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA**, constituída em 10 de maio de 1979, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas sob o número 01.366, com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 50.437.714/0001-30, tendo sede atual na Avenida Amazonas, nº 450, Jardim Paraíba, na cidade de Jacareí, onde mantém atividades sociais e assistenciais.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de fevereiro de 2023.

**ABNER ROSA**  
Vereador – PSDB  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



**PROJETO DE LEI – Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA.**  
**AUTOR: VEREADOR ABNER ROSA.**

## JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA foi fundada em 10/05/1979, numa reunião de amigos das comunidades dos Jardim Paraíba e Jardim São José, com o intuito de se alterar o nome do clube América Futebol Clube. Desta reunião participaram entre outros, os senhores Luiz Gonzaga Pinheiro, Manoel Almeida, Sr. Judson, Jair Natalis e Antonio Carlos de Almeida, o popular “Cabeção”.

Desta forma, foi elaborado o estatuto social, o logotipo e legalizada sua condição de associação.

À época, ainda não se pensavam em trabalho social, sendo que a mobilização era em torno do futebol amador, praticado pelos moradores dos bairros e desta vez, com o propósito de filiação à LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE JACAREÍ.

Para arrecadação de recursos, a então formada diretoria passou a realizar rifas e quermesses. Tais ações ajudavam a manutenção da equipe de futebol na aquisição de materiais esportivos, alugueis de campo e pagamento de taxas.

Em 1982, dada a necessidade de evolução da recém-formada associação, seus membros decidiram alugar um espaço na Avenida São Marcos nº 452, no Jardim São José.

Neste local, fizeram a montagem de um bar e assim puderam se reunir e oferecer um ponto de encontro aos participantes do projeto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ -

## PALÁCIO DA LIBERDADE



### PROJETO DE LEI – Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA.

Nos anos seguintes, a Associação, dada as suas equipes de futebol já afiliada a LIGA, começou a obter destaque no cenário esportivo da cidade. Muito também pelas boas participações nas competições, culminando com o Título de Campeã do JACAREZÃO em 1987 e o Bicampeonatos do JACAREZINHO no ano de 1988/89 com suas então montadas equipes de juniores.

Tal sucesso norteou novos objetivos e assim no ano de 1989, a Associação Atlética Aliança recebeu do então Governo Municipal, na pessoa do então Prefeito Dr. Thelmo de Almeida Cruz, uma área, na Avenida Amazonas nº 450, Jardim Paraíba, onde seria construída a Sede Social da entidade.

Através de bingos realizados na pizzaria “XICO DISK PIZZA”, de propriedade do Senhor Francisco Batista, o Xiquinho, pessoa esta que juntamente a nomes como José Moreno Martinez, Orestes de Oliveira, Vanderlei Dias, Antônio Soares, Egídio Nascimento, João Raimundo Polidoro, Eugenio Margulti, Professor Marcos Nogueira, Gilmar dos Santos, Antonio Carlos Cabeção e tantos outros não menos importantes, alavancaram o projeto de construção da sonhada Sede própria.

O ano de 1994 foi marcado pela inauguração do sonhado projeto. As equipes de futebol se fortaleceram através das boas participações em campeonatos da cidade e com a continuação das promoções de eventos com o objetivo de arrecadação de recursos, a partir de 1999, começou a amadurecer a ideia de se desenvolver um trabalho mais arrojado visando os valores Sócio Esportivos que atingissem um público alvo de crianças e adolescentes, dando assim início as escolinhas de futebol.

Nesta fase, marcada pela virada do milênio, várias ações sociais foram realizadas pela Associação e seus membros e novas parcerias como por exemplo a COMUNIDADE SAGRADA FAMÍLIA da Paróquia IMACULADA CONCEIÇÃO.



**PROJETO DE LEI – Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA.**

Projetos de horta comunitária, arrecadação de brinquedos e doces junto ao comércio local, arrecadação e distribuição de cestas básicas para atender algumas famílias carentes, não só no bairro, assim como moradores do bairro Veraneio Ijal. Almoços de confraternização, arrecadação e distribuição de materiais escolares, de roupas e calçados, rotularam a entidade como grande parceira do Poder Público junto as ações sociais da municipalidade.

A partir desta ótica biopsicossocial, a Associação e seus membros, identificaram a necessidade de intervirem mais profundamente frente a realidade social dos moradores da comunidade assim, nos anos de 2003/2004, contando com as relevante participações da Advogada Lucimara Lemes Benites, da comerciante Dona Ivone Naville, da Assistente Social Álida Aparecida Silva, da líder comunitária Aparecida Barbosa de Almeida, a Cida, David Messias da Rocha, líder comunitário, Professor Marcos Nogueira, acadêmico em Educação Física, Sônia Ferreira de Oliveira, a Soninha e outras pessoas não menos importantes e atuantes operacionalmente, deu –se a elaboração e fundação do Projeto AACAD- ASSOCIAÇÃO ALIANÇA CRIANÇA E ADOLESCENTE cuja a qual, viria a ter sua Sede Social à Rua Paraibuna nº 119, no Jardim Paraíba, área está cedida pelo então Prefeito Marco Aurélio de Souza, para que neste local fossem iniciados os trabalhos específicos voltados ao esporte, inclusão social, apoio escolar e valorização da cidadania, não só dos moradores da comunidade, como também conseguindo atingir um público extensivo à toda cidade de Jacareí.

O brilhantismo e sucesso desta então nova empreita, marcou a vida de muitos, hoje, homens e mulheres, cidadãos Jacareenses ainda em suas fases de crianças e adolescentes.

Paralelamente a evolução do Projeto AACAD, a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA continuou a se fazer presente com destaque junto ao público esportivo da cidade. Deu ênfase ao Futsal nos anos de 2004 e com



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

## PALÁCIO DA LIBERDADE

BAT Folha

06

Câmara Municipal  
de Jacareí

**PROJETO DE LEI – Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA,** significantes participações na Copa Rico, Troféu Possidônio José de Freitas, Troféu Piratininga, Campeonatos Joseenses e Regionais obtendo títulos e vice-

campeonatos que elevaram não só o nome da entidade, como também o nome da cidade de Jacareí em nossa região e Estado.

No futebol de Campo, outras conquistas viriam, como o BI campeonato do JACAREZÃO Amador, vários títulos em todas as categorias de base e para o sucesso dessas participações, podemos destacar nomes como do Professor Marcos Nogueira, Irineu Borrego Jr. Alan Denis, o Formigão, Sebastião Aguiar Machado, o Tiãozinho, Renato Arice, Miguel Justino da Silva, o Professor Miguel Edenilson Silva, seu filho, João Carlos de Paula, o Cacaio, Joais Marcelino, Professor Geovani Pellogia, Antônio

Carlos de Almeida, o Cabeção, Paulo Luis dos Santos, o Vereador Paulinho do Esporte e seu irmão Zeca, Serginho 66 e seu irmão Sidnei 65, Luiz Fernando Japonês, Teté, Bicon, Telão, Diegão Batista, Magno, Alexssander Piva, o Pardal, Dirceu Martins, o Dirceu Quadrado, Dona Dita, Dona Cida do Salvador, Renato Abreu, o Renatinho do Jac e tanto outros nomes, também não menos importantes que juntos, ajudaram a construir uma história vitoriosa que em maio do corrente ano, estará completando 44 anos de existência.

Finalizando, hoje a A.A.ALIANÇA participa das competições da LIGA PAULISTA DE FUTSAL E FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTSAL, isto em parceria com a Secretaria de Esportes e Recreação de Jacareí, através de Termos de Colaboração.

Conta com aproximadamente 140 atletas em faixas etárias que vão de 10 a 20 anos em ambos os sexos. Tem conseguido através de apoio do Poder Legislativo, motivo pelo qual somos gratos aos Vereadores desta casa, pelas indicações à nossa entidade através de verbas de emendas impositivas,



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
PALÁCIO DA LIBERDADE


**SP**  
BAT Folha

Câmara Municipal  
de Jacareí

PROJETO DE LEI – Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA.  
onde estamos enfim podendo realizar reformas pertinentes em nossa Sede Social,  
reformas estas que com certeza somarão na Perpetuação de nossa entidade junto a  
população Jacareense.

**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA**  
**44 ANOS DE GLORIAS E SERVIÇOS PRESTADOS EM JACAREÍ.**

  
**MARISA DOMINGUES**  
**PRESIDENTE**

  
**IVONE NAVILLE**  
**VICE PRESIDENTE**

Diante de todo o exposto, solicito a aprovação deste  
importante Projeto.

Câmara Municipal de Jacareí, 15 de fevereiro de 2023.



**ABNER ROSA**  
**Vereador – PSDB**  
**Presidente**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha

09

Câmara Municipal  
de Jacareí

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>50.437.714/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/07/1980</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO ATLETICA ALIANCA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>AV AMAZONAS</b>	NÚMERO <b>450</b>	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>12.327-650</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM PARAIBA</b>	MUNICÍPIO <b>JACAREÍ</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/01/2023 às 10:50:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA

Filiada à Liga Municipal de Futebol de Jacareí/SP  
Fundada em 10/05/79 - CNPJ 50.437.714/0001-30.  
Av. Amazonas n. 450 - Jardim Paratiba - Jacareí/SP.



Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Instituto n. 9.163

## ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JACAREÍ-SP.

Ref. Alteração de Estatuto

A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA "ONG, fundada em 10 de maio de 1979, devidamente constituída, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí, Estado de São Paulo, sob nº 01366, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, inscrita no CNPJ sob nº 50.437.714/0001-30, como Associação Civil, sem fins econômicos, tendo como finalidade principal a defesa dos direitos sociais, com sede no município de Jacareí, na Avenida Amazonas, nº 450, Jardim Paratiba, CEP 12327-650, por seu representante legal, abaixo assinado e qualificado, requer a Vossa Senhoria, que se digne proceder o registro da ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO, realizada em 08 de junho de 2019, com a AVERBAÇÃO da 3ª Terceira Alteração de seu contrato social/estatuto, à margem da inscrição número 160 do Livro "A", de Registro de Pessoas Jurídicas, nos termos dos artigos 45, 46, 985, 998, 1150 e 1151 do Código Civil Brasileiro, e na forma do artigo 114, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos, anexando neste requerimento os documentos exigidos pela mencionada Lei e demais disposições.

Pede Deferimento,

Jacareí, 12 de junho de 2019



*Marisa Domingues*

**MARISA DOMINGUES**

Diretor Presidente

RG-18.595.976-3-SSP/SP

CPF-054.246.778-00

Rua São Judas Tadeu, nº 172, Jardim São José

Jacareí-SP CEP 12327-667



FIRMA  
51047924422



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA

Filiada à Liga Municipal de Futebol de Jacareí/SP  
Fundada em 10/05/79 - CNPJ 50.437.714/0001-30  
Av. Amazonas n. 450 - Jardim Paraiba - Jacareí/SP

Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Registro N. 9.163

Folha 10  
DOCUMENTOS  
Câmara Municipal de Jacareí

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA "ONG", REALIZADA NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2019 A PARTIR DAS 9:00H.

Aos oito dias do mês junho de dois mil e dezenove, na Avenida Amazonas, nº 450, Jardim Paraiba, CEP 12327-650, foi constituída uma **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, com a finalidade apreciar **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA "ONG"**, em atendimento a Edital regularmente afixado nas dependências do Clube. A presente **ASSEMBLEIA GERAL** foi instalada pela Ilma. Senhora **MARISA DOMINGUES**, DD Diretora Presidente da Diretoria Executiva, às 9:30h, em segunda chamada, conforme convocação, tendo em vista a inexistência de quórum legal em primeira chamada. Imediatamente após a instalação foi eleita, por aclamação, para presidir os trabalhos a Senhora **IVONE NAVILI**, Diretora Vice-Presidente da Diretoria Executiva, que convidou o Senhor **WALDOMIRO DANTAS CORTEZ JÚNIOR**, 1º Secretário da Diretoria Executiva para secretariá-la. Inicialmente a Presidente da Assembleia esclareceu a todos os presentes que a Assembleia Geral de a destinava a apreciação de alteração do **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA "ONG"**, com a finalidade de proceder algumas adequações estatutárias, e, essencialmente segreggar o Capítulo Segundo em dois, separando a "SEDE" descrita no artigo 2º do "PRAZO DE DURAÇÃO" do artigo 3º, e com isto aumentando um Capítulo no Estatuto e mudando todos o subsequentes para uma numeração a mais, e, ainda permitir que o Diretor Presidente em conjunto com um dos dois Tesoureiros possam firmar contratos e proceder movimentações bancárias, conforme abaixo apresentado nos artigos 2º e 3º e no artigo 19º, incisos XII e XIII, respectivamente:

### CAPÍTULO SEGUNDO

#### Da Sede

**Artigo 2º** - A Associação Atlética Aliança ONG terá sua sede e foro na cidade de Jacareí na Av. Amazonas nº 450 Bairro Jardim Paraiba, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

### CAPÍTULO TERCEIRO

#### Do prazo de duração

**Artigo 3º** - O prazo de duração da A.A.A. ONG - é indeterminado.

**Artigo 19º** - O Presidente da Associação Atlética Aliança ONG, visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo para: I - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da Associação Atlética Aliança ONG; II - celebrar convênios e realizar a filiação da Associação Atlética Aliança ONG à instituições ou organizações, por delegação do Presidente; III - representar a Associação Atlética Aliança ONG em eventos, campanhas e



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA

Filiada à Liga Municipal de Futebol de Jacareí/SP

Fundada em 10/05/79 - CNPJ 50.437.714/0001-30

Av. Amazonas n. 450 - Jardim Paraíba - Jacareí/SP.

Folha

11

Câmara Municipal  
de Jacareí

reuniões, e demais atividades do interesse da Associação; IV – encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes; ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual; V – contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da Associação Atlética Aliança ONG; VI- elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais; VII – propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto; VIII – propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da Associação Atlética Aliança ONG, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio; IX – adquirir, alcançar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral; X – elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da Associação Atlética Aliança ONG, e submete-lo a aprovação da Assembléia Geral; XI – convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessários; XII – movimentar recursos recebidos mediante convênios, subvenções, termos de colaboração ou de fomento, entre outros advindos de parcerias com os governos federal, estadual ou municipal, através de cheques, cartão de débito e/ou transações eletrônicas, sempre em conjunto com 1º Tesoureiro ou com o 2º Tesoureiro; XIII – abrir e encerrar contas correntes bancárias, autorizar, requisitar, assinar e endossar quaisquer documentos, bem como exercer quaisquer atos bancários, tais como assinar cheques e borderôs, assinar contratos, autorizar aplicações e resgates entre outros, desde que estritamente necessários aos fins da Associação, sempre em conjunto com 1º Tesoureiro ou com o 2º Tesoureiro; XIV - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto. **Parágrafo Único – É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da Associação Atlética Aliança ONG.**

Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Registro nº 9.163

A Presidente da Assembleia esclareceu ainda que estas mudanças são necessárias sendo a primeira para simplesmente corrigir o objeto do CAPÍTULO SEGUNDO, e a segunda alteração ante a possibilidade de firmar convênios com o Poder Público e para a liberalidade de movimentação de recursos recebidos via Banco, com a possibilidade de movimentação bancária dos recursos recebidos pela Associação.

Por fim, a Presidente da Assembleia determinou que a proposta de alteração estatutária constasse em ata e ficasse parte integrante e inseparável.

Após a inserção em ata da proposta estatutária apresentada pela Diretoria para apreciação dos associados, a Presidente informou que Assembleia Geral teria obrigatoriamente duração de 6 (seis) horas. Concomitante liberou o Livro de Presença para registro dos sócios votantes, ficando decidido que a votação seria por escrutínio secreto conforme previamente deliberado. Decorridas as seis horas de duração da Assembleia, foi aprovada a alteração estatutária por todos os presentes. Finalmente a Presidência determinou que fossem inseridas no Estatuto Social as alterações aprovadas pela Assembleia, de forma que neste ato já constasse em ata o Estatuto Social da Associação Atlética Aliança ONG devidamente atualizado. Inserida as Alterações o texto integral do Estatuto Social da Associação Atlética Aliança ONG passou a ter a seguinte redação:



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA

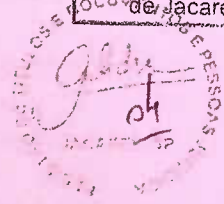
Filiada à Liga Municipal de Futebol de Jacareí/SP  
Fundada em 10/05/79 - CNPJ 50.437.714/0001-30  
Av. Amazonas n. 450 - Jardim Paraíba - Jacareí/SP.

Folha

12

Câmara Municipal  
de Jacareí

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Registro N. 9.163



## "ESTATUTO SOCIAL ONG DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA"

### CAPÍTULO PRIMEIRO

#### *Nome e Natureza Jurídica*

**Artigo 1º - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA – A.A.A.** Organização não Governamental, fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO e pelas normas legais pertinentes. Parágrafo Único – A Associação poderá adotar nomes fantasias na execução de projetos especiais.

### CAPÍTULO SEGUNDO

#### *Da Sede*

**Artigo 2º - A Associação Atlética Aliança ONG** terá sua sede e foro na cidade de Jacareí na Av. Amazonas nº 450 Bairro Jardim Paraíba, Estado de São Paulo, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades ou unidades da Federação, bem como no exterior.

### CAPÍTULO TERCEIRO

#### *Do prazo de duração*

**Artigo 3º - O prazo de duração da A.A.A. ONG – é indeterminado.**

### CAPÍTULO QUARTO

#### *Dos Objetivos*

**Artigo 4º - A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA ONG**, têm por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, ambiental e especialmente desportiva. Parágrafo Primeiro: Para a execução de suas finalidades, a Associação Atlética Aliança ONG. Poderá sugerir, promover, e colaborar coordenar ou executar ações e projetos visando: I – a criação de outras associações em outras regiões do país e do exterior inclusive através mobilização de entidades governamentais e ONG, nacionais e internacionais. II – Execução de programas desportivos tais como: futebol (com crianças acima de 8 anos), capoeira, ginástica e outros. III – Execução de atividades artesanais tais como: oficina de reciclagem de papel, marcenaria, pintura, pesquisa científica, da democratização e acesso a tecnologia de informação. Promoção de geração do trabalho e renda comunitária através do ensino de práticas produtivas cooperativas e associativas de valor cultural e econômico. IV – Fomento de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular com os usos e costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico. V – Promoção de intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social. VI – Execução de programas de educação e da saúde incluindo



prevenção de HIV, AIDS, DST Câncer e consumo de Drogas. VII – Promoção de Voluntariado de criação de estágios. VIII – Promoção da ética, da paz da cidadania, dos direitos humanos e da democracia. Parágrafo Segundo: A dedicação das atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins. **Artigo 5º** - A Associação Atlética Aliança – ONG. Não se envolver em questões religiosas, político – partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

## CAPÍTULO QUINTO

### *Dos Sócios, seus Direitos e Deveres*

**Artigo 6º** - A Associação Atlética Aliança ONG, é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos. **Artigo 7º** - São Sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do artigo 10º. Parágrafo Único, do presente Estatuto. **Artigo 8º** - São Sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetos da Associação Atlética Aliança ONG. **Artigo 9º**- São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacam nos trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação. **Artigo 10º** - Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Associação Atlética Aliança ONG, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo. **Parágrafo Único** – A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria. **Artigo 11º** - São Direitos dos Associados: I – Participar de todas as atividades associativas; II – Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções; III – Apresentar propostas e projetos de ação para a Associação Atlética Aliança ONG. VI – Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independentes. Parágrafo Único – os direitos previstos neste Estatuto são pessoais e intrasferíveis. **Artigo 12º** - São deveres dos Associados: I – observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade; II – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação Atlética Aliança ONG e difundir seus objetivos e ações; **Artigo 13º** - Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para Associação Atlética Aliança ONG.

## CAPÍTULO SEXTO

### *Das Assembleias Gerais*

**Artigo 14º**- A Assembléia Geral é o órgão máximo da associação, e é constituída pelos sócios efetivos da Associação Atlética Aliança ONG. **Artigo 15º** - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas: I – apreciação e aprovação do Balanço anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano de Trabalho para o novo exercício; II – nomeação do Diretor Executivo; III – nomeação dos membros dos Conselhos Consultivos e Fiscais; IV – deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, Colaboradores e beneméritos; V – deliberar sobre a reforma e alteração do Estatuto; VI –



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA

Filiada à Liga Municipal de Futebol de Jacareí/SP  
Fundada em 10/05/79 - CNPJ 50.437.714/0001-30  
Av. Amazonas n. 450 - Jardim Paraíba - Jacareí/SP.

Folha

14

Câmara Municipal  
de Jacareí

deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto. **Artigo 16º** - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos. Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis. **Artigo 17º** - o quórum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos. Parágrafo Primeiro - Terão direito a voto nas assembleias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição. Parágrafo Segundo - Somente terão direito a voto nas Assembleias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

## CAPÍTULO SÉTIMO

### Da Administração

**Artigo 18º** - A Associação Atlética Aliança ONG, será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembleia geral, para um período de quatro (4) anos, podendo ou não ser reeleita. A Administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele ativa ou passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração. **Artigo 19º** - O Presidente da Associação Atlética Aliança ONG, visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo para: I - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da Associação Atlética Aliança ONG; II - celebrar convênios e realizar a filiação da Associação Atlética Aliança ONG à instituições ou organizações, por delegação do Presidente; III - representar a Associação Atlética Aliança ONG em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação; IV - encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes; ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual; V - contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da Associação Atlética Aliança ONG; VI - elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais; VII - propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto; VIII - propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da Associação Atlética Aliança ONG, observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio; IX - adquirir, alcançar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral; X - elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da Associação Atlética Aliança ONG, e submetê-lo a aprovação da Assembléia Geral; XI - convocar o Conselho Fiscal, sempre que julgar necessários; XII - movimentar recursos recebidos mediante convênios, subvenções, termos de colaboração ou de fomento, entre outros advindos de parcerias com os governos federal, estadual ou municipal, através de cheques, cartão de débito e/ou transações eletrônicas, sempre em conjunto com 1º Tesoureiro ou com o 2º Tesoureiro; XIII - abrir e encerrar contas correntes bancárias, autorizar, requisitar, assinar e endossar quaisquer documentos; bem como exercer quaisquer atos bancários, tais como assinar cheques e borderôs, assinar contratos, autorizar aplicações e resgates entre outros, desde que estritamente necessários aos fins da Associação, sempre em conjunto com 1º Tesoureiro ou com o 2º Tesoureiro; XIV - exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto. Parágrafo Único - É vedado à qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da Associação Atlética Aliança ONG.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Registrei N. 9.163

g

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



**CAPÍTULO OITAVO**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
 Registro N. 9.163

*Do conselho Consultivo*

**Artigo 20º** - Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários da Associação Atlética Aliança ONG, na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implantação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembléia Geral, nos termos do Artigo 15º, alínea II deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos amplos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da Associação Atlética Aliança ONG. **Artigo 21º** - O Conselho compor-se-á de no máximo quinze membros, com mandato de 4 (quatro) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente, ou por gestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro. **Parágrafo Primeiro** - Os Membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

**CAPÍTULO NONO**

*Do Conselho Fiscal*

**Artigo 22º** - Quando convocados nos termos do Artigo 24º, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da Associação Atlética Aliança ONG, e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida. **Artigo 23º** - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembléia Geral, nos termos do Artigo 15º, alínea III deste Estatuto. **Artigo 24º** - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos: I Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil e financeiras da Associação Atlética Aliança ONG, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias; II - Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da Associação Atlética Aliança ONG, sempre que necessário; III - Comparecer, quando convocados as Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário; IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da Associação Atlética Aliança ONG. **Parágrafo Segundo** - O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente, o voto de qualidade. **Parágrafo Terceiro** - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a Associação Atlética Aliança ONG, não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembléia Geral.

**CAPÍTULO DÉCIMO**

*Do Patrimônio*

**Artigo 25º** - O patrimônio da Associação Atlética Aliança ONG, será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras. **Artigo 26º** - A Associação Atlética Aliança ONG, não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais. **Parágrafo Único** - A Associação Atlética Aliança ONG, não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subversores.

*[Handwritten signatures and initials]*



**CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO**

Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Registro n. 9.163

*Do Regime Financeiro*

**ARTIGO 27º** - O exercício financeiro de Associação Atlética Aliança ONG, encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 28º** - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

**CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO**

*Da qualificação da Associação Atlética Aliança ONG*

*Como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público*

*Lei n.º 9.790 de 23 de março de 1999.*

**Artigo 29º** - A Associação Atlética Aliança ONG, não distribuirá entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio. **Artigo 30º** - Associação Atlética Aliança ONG, aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional. **Artigo 31º** - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15º, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes. **Artigo 32º** - A Associação Atlética Aliança ONG, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório. **Artigo 33º** - O Conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade. **Artigo 34º** - Na hipótese da Associação Atlética Aliança ONG, perder a qualificação instituída pela Lei n.º 9.790, de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirindo com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social. **Artigo 35º** - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação. **Artigo 36º** - A Associação Atlética Aliança ONG, observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo: I - a observação dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade; II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividade e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão; III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento; IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidas pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70º da Constituição Federal. **Artigo 37º** - É vedada à Associação Atlética Aliança ONG, como Organização da Sociedade Civil de

*[Handwritten signatures and initials]*



Interesse Público a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
Registro n. 9.163

**CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO**

*Das Disposições Gerais e Transitórias*

**Artigo 38º** - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a Associação Atlética Aliança ONG, em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e canção de favor.


**Artigo 39º** - O presente será devidamente Registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, e entrará em vigor a partir da data do seu registro.

**Artigo 40º** - A alteração deste Estatuto irá também respeitar os demais artigos vigentes da Lei 9.615, não prejudicando as normas da Lei Pelé e Decreto 2.574 de 29 de Abril de 1998.

Tendo sido aprovado a ALTERAÇÃO do Estatuto Social da Associação Atlética Aliança para ONG, a **SRA. IVONE NAVILI**, eleita como Presidente da Assembleia, procedeu, então, com a concordância dos demais sócios efetivos, a alteração do Estatuto Social da Associação Atlética Aliança ONG, conforme a relação dos membros da Diretoria abaixo assinados, e com a concordância de todos, procedeu o registro dessa Ata.

Jacareí, 8 de junho de 2019

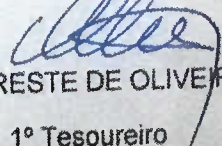
  
IVONE NAVILI  
Presidente da Assembleia


  
WALDOMIRO DANTAS CORTEZ JUNIOR  
Secretário da Assembleia

  
MARISA DOMINGUES  
Diretor Presidente

  
IVONE NAVILI  
Diretor Vice-Presidente

  
WALDOMIRO DANTAS CORTEZ JUNIOR  
2º Secretário

  
ORESTE DE OLIVEIRA  
1º Tesoureiro

  
ELDO FERREIRA DA SILVA FILHO  
2º Tesoureiro

ADIR DA SILVA ROSSI JUNIOR  
Advogado - OAB/SP nº 107.143





**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA**  
 Filiada à Liga Municipal de Futebol de Jacareí/SP  
 Fundada em 10/05/79 - CNPJ 50.437.714/0001-30  
 Av. Amazonas n. 450 - Jardim Paraíba - Jacareí/SP.

Folha  
 18  
 Câmara Municipal  
 de Jacareí

**CONVOCAÇÃO**

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
 Registro N. 9.163

**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA A 3ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA "ONG", A SER REALIZADA NO DIA 08 DE JUNHO DE 2019.**

A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA "ONG convoca todos os seus associados e demais pessoas interessadas, para participar de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 08 de junho de 2019, as 9:00h em primeira convocação e às 9:30h em segunda convocação com qualquer número de presentes. A Assembleia ocorrerá na sede da Associação, localizada na Avenida Amazonas, nº 450, Jardim Paraíba, CEP 12627-560, no município de Jacareí, a fim de ser deliberada a seguinte ordem do dia:

1. Alteração no Estatuto da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA "ONG para inclusão de recebimento de recursos recebidos mediante convênios, subvenções, termos de colaboração ou de fomento, entre outros advindos de parcerias com os governos federal, estadual ou municipal, através de cheques, cartão de débito e/ou transações eletrônicas e abertura e encerramento de contas correntes bancárias, com as funções desta movimentação bancária

Jacareí, 21 de maio de 2019.

*Marisa Domingues*

**MARISA DOMINGUES**

Diretor Presidente



10479A025616

RECONHECIMENTO DE ASSINATURA  
 EDENILSON MONTEIRO SILVA  
 Rua Amazonas, 450 - Jardim Paraíba - Jacareí/SP

TANIA PESSIN FABREGA SATUDI  
 Tabelião  
 Praça Padre Anchieta, s/n - Centro - CEP 12627-230

RECONHEÇO, por semelhança, em documento SEM valor econômico, a(s) firma(s) de: MARISA DOMINGUES(134426). Dou fe.  
 JACAREÍ-SP no dia 21 de junho de 2019.  
 Em teste da verdade  
 EDENILSON MONTEIRO SILVA

Código Seq.: 5054465450489 / 1495449495055 R\$ 6,28  
 \*\*\* VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE \*\*\*  
 EDENILSON MONTEIRO SILVA

✓

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Jacaréi/SP  
 Rua XV de Novembro, n.º 269 - Centro - JACARÉI, SP, 13277-000 - Jacaréi/SP

Protocolado sob o n.º 9.449 em  
 26/06/2019. Registrado e digitalizado hoje,  
 sob o n.º 9.103 do Registro Civil de Pessoa  
 Jurídica. Anotado a margem do lançamento  
 n.º 660/18/04/1980 do livro protocolo.

Taxa: R\$ 114,23  
 Estado: R\$ 32,49  
 Prefeitura: R\$ 22,24  
 Selo: R\$ 5,01  
 Imp. Predial: R\$ 6,50  
 Imp. Municipal: R\$ 5,74

Total: R\$ 194,04

Selos e taxas  
 Recibidos p/verba  
 Este registro contém 01 folhas

Jacaréi, 27 de Junho de 2019.  
 Alexandre de Oliveira  
 Escrevente Autorizado

The image shows three official stamps from the Office of Civil Registration of Legal Persons of Jacaréi/SP. Each stamp includes a QR code, a unique identification number (e.g., 0204782403381-02), and a signature. The stamps are for 'TAMIRASSON FAREGA SATURN' and 'CARILSON MARCELO SILVA'.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: PLL nº 028/2023 - Projeto de Lei do Legislativo.

Autoria do projeto: Vereador Abner Rosa.

Assunto do projeto: Declara de utilidade pública a Associação Atlética Aliança.

**PARECER Nº 94.1/2023/SAJ/RRV**

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Declara de utilidade pública a Associação Atlética Aliança. Art. 30, I, CF. Possibilidade.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Abner, pelo qual se busca ***declarar de utilidade pública a Associação Atlética Aliança.***
2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, o autor informa que a intenção é ***reconhecer o trabalho social da Associação, incentivando-a.***

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município a ***legislar sobre assuntos de interesse local.***
2. A matéria elencada no presente PLL não se encontra no rol do art. 40 da Lei Orgânica do Município – LOM, ***não sendo de iniciativa exclusiva do Prefeito***
3. ***A intenção legislativa vai ao encontro das políticas públicas de reconhecimento e valorização dos direitos sociais, como o desporto.***
4. A Lei Municipal nº 1.887/78 ***“dispõe sobre declaração de utilidade pública e dá outras providências”.***
5. Em atenção aos requisitos para que haja a declaração de utilidade pública, foi apresentado nas fls. 03/19 a documentação da Associação para sua devida comprovação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



6. O comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (fls. 08), demonstra a devida inscrição da Associação sob o nº 50.437.714/0001-30, assim como comprova sua sede no Município de Jacareí.

7. A finalidade (social/desportista) e demais requisitos estão presentes na referida documentação, ora apresentada, **exceto quanto ao relatório circunstanciado da entidade, assinado por todos os seus administradores, demonstrando satisfazer os requisitos constantes do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.887/78 (art. 3º).**

8. Portanto, após a juntada do referido relatório pela Associação, o presente PLL não conterà quaisquer vícios impeditivos para a sua regular tramitação legislativa.

**III. DA CONCLUSÃO**

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que, **após a juntada do relatório supramencionado**, ela **poderá** tramitar, motivo pelo qual entendemos que o projeto **estará apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

2. Para aprovação do presente PLL é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, **em turno único de discussão e votação**.

3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça e b) Educação, Cultura e Esportes.

4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

5. À Secretaria Legislativa, para prosseguimento.

Jacareí, 16 de maio de 2023

  
**RENATA RAMOS VIEIRA**  
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 235.902

*De acordo*  
  
**Jorge Caspedes**  
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933  
*16/05/23*



## **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA**

Filiada à Liga Municipal de Futebol de Jacareí/SP

Fundada em 10/05/79 - CNPJ 50.437.714/0001-30

Av. Amazonas n. 450 - Jardim Paraíba - Jacareí/SP.



### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, como membros da diretoria, que a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ALIANÇA**, fundada em 10 de maio de 1979, com inscrição CNPJ sob o nº 50.437.714/0001-30, como associação civil, com sede na Avenida Amazonas, nº 450, Jardim Paraíba, Jacareí/SP, é uma instituição sem fins lucrativos, com caráter beneficente, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Jacareí - SP sob o nº 01.366, e para fins de Declaração de Utilidade Pública, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.887, de 26 de dezembro de 1978, dispõe:

- ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída no país;
- servir desinteressadamente à coletividade, comprovando atuar em pelo menos uma das áreas: f) prática esportiva;
- estar em funcionamento regular e ininterrupto há mais de 1 (um) ano;
- não remunerar, por qualquer forma, direta ou indiretamente, os que exerçam cargos em seus órgãos de administração; e
- não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.



FUNDADO EM 10 DE MAIO DE 1979

CNPJ. 50.437.714/0001-30

Avenida Amazonas, 450 - Jardim Paraíba, CEP 12.327-650, Jacareí/SP

## DIRETORIA EXECUTIVA

### **PRESIDENTE**

MARISA DOMINGUES

Brasileira, Casada, Do Lar

RG. 18.595.976-3 SSP/SP CPF. 054.248.778-00

Rua São Judas Tadeu nº 172, CEP 12.327-667 Jardim São José, Jacareí/SP

Mãe: Maria da Conceição Domingues – Pai: Manoel Lourenço Domingues

e-mail: não tem – Telefone (12) 99127-8474

### **VICE PRESIDENTE**

IVONE NAVILLI

Brasileira, Divorciada, Comerciante

RG. 4.347.773-0 SSP/SP CPF. 044.158.468-31

Avenida Amazonas, nº 46, CEP 12.327.650, Jacareí/SP

Mãe: Santira David Navilli – Pai: Guilherme Navilli Filho

e-mail: não tem – Telefone (12) 98864-3661

### **1º SECRETÁRIO**

ANTONIO SOARES

Brasileiro, Divorciado, Tapeceiro

RG. 9.431.106 SSP/SP – CPF. 790.168.128-49

Rua. Luis Simon nº 360, CEP 12.327-510, Centro, Jacareí/SP

e-mail: não tem – Telefone (12) 3953-8508

Mãe: Maria Marques Soares – Pai: José Soares Filho

### **2º SECRETÁRIO**

ALEX SANDER PIVA

Brasileiro, Casado, Aposentado

RG. 21.441.347-0 SSP/SP – CPF. 113.088.258-62

Rua. Ambrósio Roque nº 139, CEP 12.320-120, Cidade Jardim, Jacareí/SP

Mãe: Marinice Elias Piva – Pai: Antônio Reynaldo Piva

e-mail: alexpiva72@gmail.com – Telefone (12) 988650522

### **1º TESOUREIRO**

ORESTES DE OLIVEIRA

Brasileiro, Casado, Aposentado

RG. 9.292.583-2 SSP/SP – CPF. 978.779.808-68

Avenida São Matheus nº 307, CEP 12.327-661, Jardim São José, Jacareí/SP

e-mail: não tem – (12) 99702-3372

Mãe: Erna Pereira de Oliveira – Pai: Orestes Vitorino de Oliveira

### **2º TESOUREIRO**

ELDO FERREIRA DA SILVA FILHO

Brasileiro, Divorciado, Encarregado de Transporte

RG. 15.228.841-7 – CPF. 040.701.498-56

Rua. Expedicionário Antônio Paulista nº 41, CEP 12.324-220, Jardim do Portal, Jacareí/SP

Mãe: Ivanete dos Santos – Pai: Eldo Ferreira da Silva

e-mail: não tem Telefone: (12) 3957-1873



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

24/5

Câmara Municipal  
de Jacareí

Ref.: Projeto de Lei do Legislativo - PLL nº 28/2023.

Autoria: Vereador Abner Rosa.

Assunto: Declara de utilidade pública a Associação Atlética Aliança.

## DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho à Secretaria de Assuntos Jurídicos do Legislativo para manifestação quanto à documentação juntada aos autos pelo autor às folhas 22 e 23, do processo discriminado em epígrafe, nos termos do § 7º do art. 124 da Resolução nº 745/2022 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí.

Câmara Municipal de Jacareí, 25 de maio de 2023.

*Felipe Santos de Lima*

**FELIPE SANTOS DE LIMA**  
Secretário-Diretor Legislativo

Os documentos de fls 22/23  
Atendem a orientação do  
parecer nº 94.1/2023/SAT/PERV  
e permite o válido proce-  
-samento da proposição.

Jorge Cespedes  
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933

26/05/2023





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ -**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Folha  
**SP**  
RC  
25  
Câmara Municipal  
de Jacareí

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

**PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ**

**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

<b><u>PLL Nº 28/2023 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</u></b>	
ASSUNTO:	Declara de utilidade pública a Associação Atlética Aliança.
AUTORIA:	Vereador Abner Rosa

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
<b>MARIA AMÉLIA</b> (Presidente)	<i>favorável</i>	<i>[Assinatura]</i>
<b>ROBERTO ABREU</b> (Relator)	<i>Favorável ao Plenário</i>	<i>[Assinatura]</i>
<b>SÔNIA PATAS DA AMIZADE</b> (Membro)	<i>Favorável</i>	<i>[Assinatura]</i>

Justificativa: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, *31* de maio de 2023.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

**PARECER DA COMISSÃO 4-CECE**  
**EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

<b>PLL N° 28/2023 - PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>	
ASSUNTO:	Declara de utilidade pública a Associação Atlética Aliança.
AUTORIA:	Vereador Abner Rosa.

Os integrantes da Comissão Permanente de **EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador(a)	Voto	Assinatura
<b>MARIA AMÉLIA</b> (Presidente)	favorável	
<b>DUDI</b> (Relator)	favorável	
<b>PAULINHO DO ESPORTE</b> (Membro)	favorável	

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Jacareí, 31 de maio de 2023.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.                      ( ) Arquivada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.08.04 - 1C - E

Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023**

Data: **28/06/2023 (quarta-feira)**

Início: **09 horas**

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Uso da Tribuna Livre pelo Sr. Claudemir Santana, Presidente do CONSEG Jacareí-Centro, que abordará o tema "Apresentação da nova Diretoria e questões relacionadas à segurança";
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do PLL nº 14/2023 - Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereadora Maria Amélia.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Rua Leonilda Massud Iannicelli, localizada no Jardim Central Park.

2. **Discussão única do PLL nº 26/2023 - Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereador Duodi.

Assunto: Dispõe sobre denominação da Rua Abel da Silva Ramos.

3. **Discussão única do PLL nº 28/2023 - Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereador Abner Rosa.

Assunto: Declara de utilidade pública a Associação Atlética Aliança.

4. **Discussão única do PLE nº 11/2023 - Projeto de Lei do Executivo**

Autoria: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.

Assunto: Aprova o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica - PMMA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 22ª S.O. - 28/06/2023 - fls. 02/02

5. **Discussão única do PLL nº 31/2023 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emenda**

Autoria: Vereador Roberto Abreu.

Assunto: Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de contêineres, de até 1.000 litros de capacidade, como coletores de resíduos sólidos domésticos em condomínios residenciais ou similares no Município de Jacareí.

6. **Discussão única do PLL nº 68/2021 - Projeto de Lei do Legislativo - com Emenda**

Autoria: Vereador Rogério Timóteo.

Assunto: Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Jacareí o "Dia do Obreiro Evangélico".

7. **Discussão única do PLL nº 20/2023 - Projeto de Lei do Legislativo**

Autoria: Vereador Rogério Timóteo.

Assunto: Dispõe sobre a proibição da entrada nas escolas e ambientes educacionais do Município de Jacareí de pessoas e alunos portando armas de fogo, réplicas, simulacros, objetos cortantes ou perfurantes, e dá outras providências.

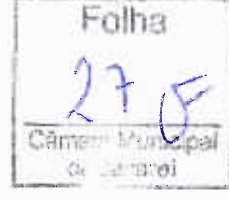
8. **Votação Secreta do PDL nº 04/2023 - Projeto de Decreto Legislativo**

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto: Concede Título de Cidadania.

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

- 1.... VALMIR DO PARQUE MEIA LUA ..... UNIÃO BRASIL
- 2.... ABNER ROSA ..... PSDB
- 3.... DUDI ..... PL
- 4.... HERNANI BARRETO ..... REPUBLICANOS (LEITURA DA BÍBLIA)
- 5.... LUIS FLÁVIO - FLAVINHO ..... PT
- 6.... MARIA AMÉLIA ..... PSDB
- 7.... PAULINHO DO ESPORTE ..... PSD
- 8.... PAULINHO DOS CONDUTORES ..... PL
- 9.... ROBERTO ABREU ..... UNIÃO BRASIL
- 10.... RODRIGO SALOMON, DR. .... PSDB
- 11.... ROGÉRIO TIMÓTEO ..... REPUBLICANOS
- 12.... RONINHA ..... PODEMOS
- 13.... SÔNIA PATAS DA AMIZADE ..... PL



Câmara Municipal de Jacareí, 23 de junho de 2023.

*Felipe Santos de Lima*  
Felipe Santos de Lima

Secretário-Diretor Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

2805

Câmara Municipal  
de Jacareí

Cód. 03.00.02.02 - 1C - P

## BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

### Discussão única do PLL nº 28/2023 – Projeto de Lei do Legislativo

Autoria: Vereador Abner Rosa.

Assunto: Declara de utilidade pública a Associação Atlética Aliança.

VEREADORES	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência
1. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X			
2. DUDI	X			
3. HERNANI BARRETO	X			
4. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	X			
5. MARIA AMÉLIA	X			
6. PAULINHO DO ESPORTE	X			
7. PAULINHO DOS CONDUTORES	X			
8. ROBERTO ABREU	X			
9. DR. RODRIGO SALOMON	X			
10. ROGÉRIO TIMÓTEO	X			
11. RONINHA	X			
12. SÔNIA PATAS DA AMIZADE	X			


Para **aprovação**: maioria simples. Presidente vota apenas em caso de empate.

Data da Votação

Totalização dos Votos

Resultado

28/06/2023	Favoráveis	Contrários	APROVADO
	12	00	
	Abstenções	Ausências	
	00	00	

  
**ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA**  
 Presidente